



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
[www.cruzeta.rn.leg.br](http://www.cruzeta.rn.leg.br) – [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 09 DE MARÇO DE 2022

**“Dispõe sobre a criação dos cargos de Assessor de Imprensa e Chefe de Tesouraria, de provimentos em Comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, e dá outras providências.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Presidente, PROMULGO, nos termos do Art. 26, IV, da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 28, IV, “i”, do Regimento Interno, a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos, de provimento em comissão, de Assessor de Imprensa e Chefe de Tesouraria, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara.

**Parágrafo único.** Os cargos passam a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Os cargos criados no Art. 1º, *caput*, desta Lei, observarão as regras, atribuições e remuneração descritas nos anexos da presente Lei, passando a integrar ao Quadro de Servidores da Câmara de Cruzeta/RN.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

[www.cruzeta.rn.leg.br](http://www.cruzeta.rn.leg.br) – [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 09 de  
março de 2022.

**Itan Iobo de Medeiros**  
**Presidente da Câmara**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

[www.cruzeta.rn.leg.br](http://www.cruzeta.rn.leg.br) – [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**ANEXO I**

- **CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA**
- **PROVIMENTO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.**
- **EXIGÊNCIA: NÍVEL MÉDIO.**
- **REMUNERAÇÃO DO CARGO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**
- **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** a) Planejar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de comunicação da Câmara Municipal; b) Realizar e ser responsável pelas transmissões de todas as sessões da Câmara Municipal, bem como dos demais eventos que tenham a participação e representação da Câmara Municipal; c) Responsabilizar-se pelas divulgações, publicações e atualizações das redes sociais da Câmara Municipal; d) Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores; e) Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão, rádio, redes sociais (internet), e/ou demais veículos de comunicação; f) Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa; g) Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa, bem como prestar informações ao público e as autoridades; h) Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal; h) Manter atualizado o “Site” da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador; i) Responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por munícipes; j) Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; k) Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade; l) Executar outras tarefas correlatas associadas ao seu cargo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

[www.cruzeta.rn.leg.br](http://www.cruzeta.rn.leg.br) – [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**ANEXO II**

- **CARGO: CHEFE DE TESOUREARIA**
- **PROVIMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.**
- **EXIGÊNCIA: NÍVEL SUPERIOR.**
- **REMUNERAÇÃO DO CARGO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**
- **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** a) Coordenar e supervisionar o recebimento e guarda de valores; b) Supervisionar os pagamentos realizados pela Câmara Municipal; c) Efetuar autenticações mecânicas; d) auxiliar na demonstração de balancetes e demonstrativos; e) auxiliar na execução dos demais serviços próprios de tesouraria.

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 09 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 09 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a criação dos cargos de Assessor de Imprensa e Chefe de Tesouraria, de provimentos em Comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Presidente, PROMULGO, nos termos do Art. 26, IV, da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 28, IV, "I", do Regimento Interno, a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos, de provimento em comissão, de Assessor de Imprensa e Chefe de Tesouraria, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Os cargos passam a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Os cargos criados no Art. 1º, caput, desta Lei, observarão as regras, atribuições e remuneração descritas nos anexos da presente Lei, passando a integrar ao Quadro de Servidores da Câmara de Cruzeta/RN.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 09 de março de 2022.

Itan lobo de Medeiros  
Presidente da Câmara

#### ANEXO I

- CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA
- PROVIMENTO - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.
- EXIGÊNCIA: NÍVEL MÉDIO.
- REMUNERAÇÃO DO CARGO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
- ATRIBUIÇÕES DO CARGO: a) Planejar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de comunicação da Câmara Municipal; b) Realizar e ser responsável pelas transmissões de todas as sessões da Câmara Municipal, bem como dos demais eventos que tenham a participação e representação da Câmara Municipal; c) Responsabilizar-se pelas divulgações, publicações e atualizações das redes sociais da Câmara Municipal; d) Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores; e) Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão, rádio, redes sociais (internet), e/ou demais veículos de comunicação; f) Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa; g) Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa, bem como prestar informações ao público e as autoridades; h) Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal; h) Manter atualizado o "Site" da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador; i) Responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por munícipes; j) Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; k) Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade; l) Executar outras tarefas correlatas associadas ao seu cargo.

#### ANEXO II

- CARGO: CHEFE DE TESOURARIA
- PROVIMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.
- EXIGÊNCIA: NÍVEL SUPERIOR.
- REMUNERAÇÃO DO CARGO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- ATRIBUIÇÕES DO CARGO: a) Coordenar e supervisionar o recebimento e guarda de valores; b) Supervisionar os pagamentos realizados pela Câmara Municipal; c) Efetuar autenticações mecânicas; d) auxiliar na demonstração de balancetes e demonstrativos; e) auxiliar na execução dos demais serviços próprios de tesouraria.

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 25856808



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 06/2022

**AUTORIA DO PROJETO:** MESA DIRETORA abaixo assinada, usando das atribuições que são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Casa, apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

**“Dispõe sobre a criação dos cargos de Assessor de Imprensa e Chefe de Tesouraria, de provimentos em Comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos, de provimento em comissão, de Assessor de Imprensa e Chefe de Tesouraria, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara.

**Parágrafo único.** Os cargos passam a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Os cargos criados no Art. 1º, *caput*, desta Lei, observarão as regras, atribuições e remuneração descritas nos anexos da presente Lei, passando a integrar ao Quadro de Servidores da Câmara de Cruzeta/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**MESA DIRETORA:**

ITAN LOBO DE MEDEIROS  
PRESIDENTE

HUTSON NEVES BARBOSA  
VICE-PRESIDENTE

AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

HILDEBERTO DINIZ SILVA DO NASCIMENTO  
SEGUNDO SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

### ANEXO I

- **CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA**
- **PROVIMENTO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.**
- **EXIGÊNCIA: NÍVEL MÉDIO.**
- **REMUNERAÇÃO DO CARGO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**
- **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** a) Planejar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de comunicação da Câmara Municipal; b) Realizar e ser responsável pelas transmissões de todas as sessões da Câmara Municipal, bem como dos demais eventos que tenham a participação e representação da Câmara Municipal; c) Responsabilizar-se pelas divulgações, publicações e atualizações das redes sociais da Câmara Municipal; d) Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores; e) Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão, rádio, redes sociais (internet), e/ou demais veículos de comunicação; f) Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa; g) Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa, bem como prestar informações ao público e as autoridades; h) Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal; h) Manter atualizado o "Site" da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador; i) Responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por munícipes; j) Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; k) Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade; l) Executar outras tarefas correlatas associadas ao seu cargo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

## ANEXO II

- **CARGO: CHEFE DE TESOUREARIA**
- **PROVIMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.**
- **EXIGÊNCIA: NÍVEL SUPERIOR.**
- **REMUNERAÇÃO DO CARGO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**
- **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** a) Coordenar e supervisionar o recebimento e guarda de valores; b) Supervisionar os pagamentos realizados pelo Câmara Municipal; c) Efetuar autenticações mecânicas; d) auxiliar na demonstração de balancetes e demonstrativos; e) auxiliar na execução dos demais serviços próprios de tesouraria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

### JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES,  
VEREADORES E VEREADORAS**

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal têm a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de lei que objetiva a criação dos cargos de Assessor de Comunicação e Chefe de Tesouraria da Câmara Municipal.

Objetivamos, pois, a utilização de serviços de profissional para plena e correta divulgação dos atos desta Casa, especialmente em tempos atuais, com a crescente necessidade da publicidade dos atos realizados por esta Casa, que representa toda a sociedade municipal. Outrossim, se faz necessário a criação do cargo de Chefe de Tesouraria para coordenar e supervisionar os valores recebidos pela Câmara de Cruzeta/RN, de forma a contribuir na execução dos serviços financeiros desta Casa, especialmente no tocante ao controle dos pagamentos e despesas.

Ainda, quanto ao cargo de assessor de comunicação, se faz necessário a divulgação da atuação dos representantes do povo, bem como que todos os assuntos correlatos à Câmara Municipal cheguem, de fato, ao conhecimento da sociedade, por profissional competente da área, de forma criteriosa e técnica. Portanto, diante das realidades e necessidades atuais, se faz necessário que a informação chegue à população por meio de assessoria preparada e capacitada profissionalmente, fazendo chegar a informação de forma digna a todos os munícipes.

Por fim, o presente Projeto de Lei estão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, conforme estudo do impacto orçamentário-financeiro realizado pelo setor contábil/administrativo da Câmara de Cruzeta/RN e ora anexado, estando respeitados os devidos percentuais exigidos por lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Ante o exposto, solicitamos apoio dos nobres Edis para aprovação da matéria.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**MESA DIRETORA:**

---

**ITAN LOBO DE MEDEIROS  
PRESIDENTE**

---

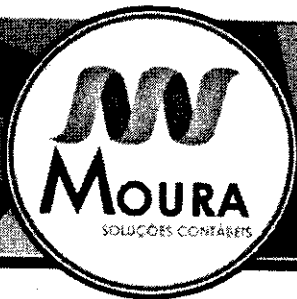
**HUTSON NEVES BARBOSA  
VICE-PRESIDENTE**

---

**AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS  
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

---

**HILDEBERTO DINIZ SILVA DO NASCIMENTO  
SEGUNDO SECRETÁRIO**



MOURA SOLUÇÕES CONTÁBEIS

CNPJ 26.821.582/0001-60

Rua Sebastião Hortins Dias – 13  
Centro – Frei Martinho/PB

mourasolucoescontabeis@gmail.com  
(83) 3636-1026 (83) 98810-9758

## ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

### **Criação de cargos e reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN.**

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com a Criação de cargos e reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, atendendo o disposto no art.169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF). Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2022, 2023 e 2024.

#### **LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)**

*“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.*

*(...)*

*ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*

*(...)*

*III – Na esfera municipal:*

*a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver; (...)*

#### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:*

*I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*

*II – ...*

*III – ...*

*IV – ...*

*§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores*

*(...)*

*ARTIGO 37 - ...*

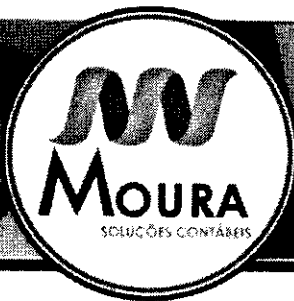
*(...)*

*X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;*

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto-financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão da Criação de cargos e reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN

#### **Para o exercício de 2022**

As despesas com pessoal no ano de 2022 levarão em consideração a criação de cargos de dois cargos comissionados a compor o quadro funcional, a criação de três cargos efetivos (Procurador, Diretor Contábil e Controlador) com os mesmos vencimentos dos referidos cargos de nível comissionado e que



MOURA SOLUÇÕES CONTÁBEIS

CNPJ 26.821.582/0001-60

Rua Sebastião Hortins Dias - 13  
Centro - Freil Martinho / PBmourasolucoescontabeis@gmail.com  
(83) 3636-1026 (83) 98810-9758

virão a substituir os mesmos após a nomeação, bem como o reajuste dos salários dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN.

**EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal**

Receita determinante do duodécimo 2022	R\$ 17.191.709,19
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2022	R\$ 1.203.419,64
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2022	R\$ 842.393,75
Estimativa de Despesa com Folha para 2022	R\$ 796.730,20
Percentual de Despesa com Folha para 2022	66,21%

Comprometido de 66,21%

**EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)**

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2022	R\$ 21.171.950,00
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2022	R\$ 952.800,04
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	4,50%

Comprometido de 4,50%

**Para o exercício de 2023**

Os gastos com pessoal deste exercício levarão em consideração a criação de cargos de dois cargos comissionados a compor o quadro funcional, a criação de três cargos efetivos (Procurador, Diretor Contábil e Controlador) com os mesmos vencimentos dos referidos cargos de nível comissionado e que virão a substituir os mesmos após a nomeação, bem como o reajuste dos salários dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, mais a reposição de perdas inflacionárias, correspondente a 5% e a previsão inflacionária da receita para o ano de 2022.

**EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal**

Previsão da Receita para 2022	R\$ 17.793.419,01
Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2023	R\$ 1.245.539,33
Limite de Despesa com Folha (70%) – 2023	R\$ 871.877,53
Estimativa de Despesa com Folha para 2023	R\$ 836.566,71
Percentual de Despesa com Folha para 2023	67,17%

Comprometido de 67,17%

**EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)**

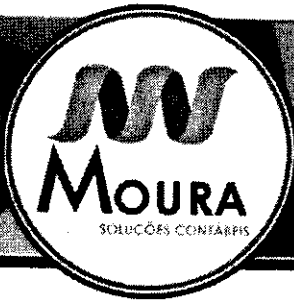
LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2023	R\$ 21.701.248,75
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2023	R\$ 1.000.440,04
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	4,61%

Comprometido de 4,61 %



MOURA SOLUÇÕES CONTÁBEIS

CNPJ 26.821.582/0001-60

Rua Sebastião Hortins Dias - 13

Centro - Freil Martinho/PB

mourasolucoescontabeis@gmail.com

(83) 3636-1026

(83) 98810-9758

#### Para o exercício de 2024

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2022, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

#### EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2023	R\$ 18.683.089,96
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2024	R\$ 1.307.816,30
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2024	R\$ 915.471,41
Estimativa de Despesa com Folha para 2024	R\$ 878.395,05
Percentual de Despesa com Folha para 2024	67,17%

Comprometido de 67,17%

#### EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF


LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2024	R\$ 22.786.311,19
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2024	R\$ 1.050.462,04
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	4,61%

Comprometido de 4,61%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que a criação de cargos de dois cargos comissionados a compor o quadro funcional, a criação de três cargos efetivos (Procurador, Diretor Contábil e Controlador) com os mesmos vencimentos dos referidos cargos de nível comissionado e que virão a substituir os mesmos após a nomeação, bem como o reajuste dos salários dos servidores comissionados e efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta - RN, ao presente momento, está em conformidade com os dispositivos constitucionais.

Cruzeta - RN, em 02 de Fevereiro de 2022.

  
Israel Carlos Dantas Moura  
Contador - CRC/PB 011925-O/5  
CPF 084.305.744-09

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
**ITAN LOBO DE MEDEIROS**  
**VEREADOR - PSD**

Processo nº 08/2022

**REQUERIMENTO Nº 01/2022**

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzêta**

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que os Projetos de Leis Complementares nºs 01 e 02/2022 e o Projeto de Resolução nº 01/2022, da Mesa Diretora, tenham tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outros sim, com base no citado artigo 59, que os referidos projetos sejam dispensados de pareceres das comissões.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 03 de fevereiro de 2022.



**Itan Lobo de Medeiros**  
**Vereador - PSD**

**JUSTIFICATIVA**

Objetiva-se a presente proposição, para que os Projetos de Leis Complementares nºs 01 e 02/2022 e o Projeto de Resolução nº 01/2022, da Mesa Diretora, sejam apreciados e votados em regime de urgência, a fim de ensejar suas tramitações com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.



**Itan Lobo de Medeiros**  
**Vereador - PSD**